DECRETO N. 22.594, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência de saldos bancários em atendimento à Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme os termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos no âmbito do SIAFEM os saldos contábeis registrados em 31 de dezembro de 2017 das contas bancárias nº 647092-6, nº 647093-4, nº 647141-8, nº 647246-5, nº 647247-3, nº 647248-1, nº 67745-6, nº 682-9, nº 947017-9, nº 647018-7, nº 647020-9 e nº 80-4 da UG 130001 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para a Unidade 110009 da Superintendência de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme determina o artigo 186 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador